



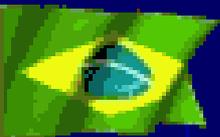
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
ENCONTRO DE CONTROLADORES SOCIAIS

CONHECENDO O TCE-PI

Jaylson Campelo

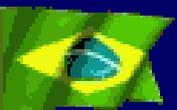
Conselheiro Substituto

Valença, fevereiro/2014



Conhecendo o Tribunal

- Considerações iniciais
- Dever de prestar contas
- Jurisdição, competência e funções
- Instrumentos de controle
- Tramitação de processos
- Composição
- Como participar do controle



A Sociedade tem o direito de pedir conta a todo agente público de sua administração” (art. 15). Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão – 1789 –

- Prestar contas é dever constitucional de qualquer administrador público (artigo 71, II da CF/88 e artigo 86, II da CE/89);
- Realizado perante órgão técnico, com competência própria e atribuição específica o TRIBUNAL DE CONTAS;
- Apesar da denominação TRIBUNAL não pertence ao Poder Judiciário, é um órgão do Poder Legislativo.



Jurisdição e competência

- Pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie, aplique ou administre dinheiro, bens e valores públicos estaduais e municipais ou pelos quais estas entidades tenham que responder
- 224 municípios, que possuem, em média, 05 unidades administrativas (Prefeitura Municipal, FUNDEB, FMS, FMAS e CÂMARA) (5.342.000.000);
- 35 entidades da administração Especial (SAAE, SDU, APPM, AVEP, etc);
- 113 unidades gestoras estaduais (7.252.083.119);



Funções básicas exercidas pelo TCE

- **Judicante** ⇒ julga contas
- **Sancionadora** ⇒ aplica sanção/penalidade
- **Corretiva** ⇒ determina, fixa prazo, susta ato
- **Fiscalizadora** ⇒ audita/fiscaliza, aprecia/registra ato
- **Consultiva** ⇒ responde consulta e parecer prévio
- **Ouvidoria** ⇒ examina denúncia e representação
- **Informativa** ⇒ presta informações ao AL, MPE, TCU ...
- **Normativa** ⇒ expede normativos, fixa coeficientes



Instrumentos de Controle

- Apreciação das Contas do Governo
- Exame e Julgamento de Contas de Gestão
- Apreciação de Denúncia, Representação e Consulta
- Fiscalização:
 - Inspeção
 - Levantamento (incluindo Análise de Risco)
 - Auditoria (Conformidade e de Natureza Operacional)
 - Acompanhamento (de atos de gestão)
 - Monitoramento (de deliberações do Tribunal)
- Apreciação de atos de pessoal (admissões e concessões)



Tramitação simplificada dos processos

- a) Autuação na Diretoria Processual;
- b) Instrução - realizada pela DFAM, DFAE e DFESP, que se analisam os fatos trazidos e apresenta Relatório
- c) Notificação do Interessado;
- d) Setor do Contraditório
- e) Ministério Público junto ao TCE - dá seu parecer;
- f) Relator - faz seu relatório e voto (designado entre os 6 Conselheiros e 4 Conselheiros-substitutos, para presidir a instrução do processo, determinando a adoção de medidas preliminares (diligência, audiência, citação etc);
- g) submeter o processo ao Colegiado competente (Plenário ou uma das duas Câmaras) com proposta de mérito (voto).
- g) Colegiado – decide o processo



Composição do TCE-PI

- TRIBUNAL ADMINISTRATIVO composto de 07 julgadores, denominados CONSELHEIROS, que serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:
 - I – mais de 35 e menos de 65 anos de idade;
 - II – idoneidade moral e reputação ilibada;
 - III – saber jurídico, contábil, econômico, financeiro ou de administração pública;
 - IV – mais de dez anos de exercício de função pública relevante ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos acima mencionados



Composição do TCE-PI

- 4 escolhidos pelo Poder Legislativo
 - Luciano Nunes
 - Anfrísio Castelo Branco
 - Kennedy Barros
 - Lilian Martins
- 3 escolhidos pelo Governador do Estado
 - Abelardo Vilanova (Conselheiro Substituto)
 - Waltânea Alvarenga (Ministério Público)
 - Olavo Rebelo



Composição do TCE-PI

- O Plenário do Tribunal conta ainda com a participação de quatro Conselheiros Substitutos, os quais, além de relatar os processos a eles distribuídos, substituem Conselheiros em suas ausências e impedimentos.
 - Jaylson Campelo
 - Delano Câmara
 - Jackson Veras
 - Alisson Araújo



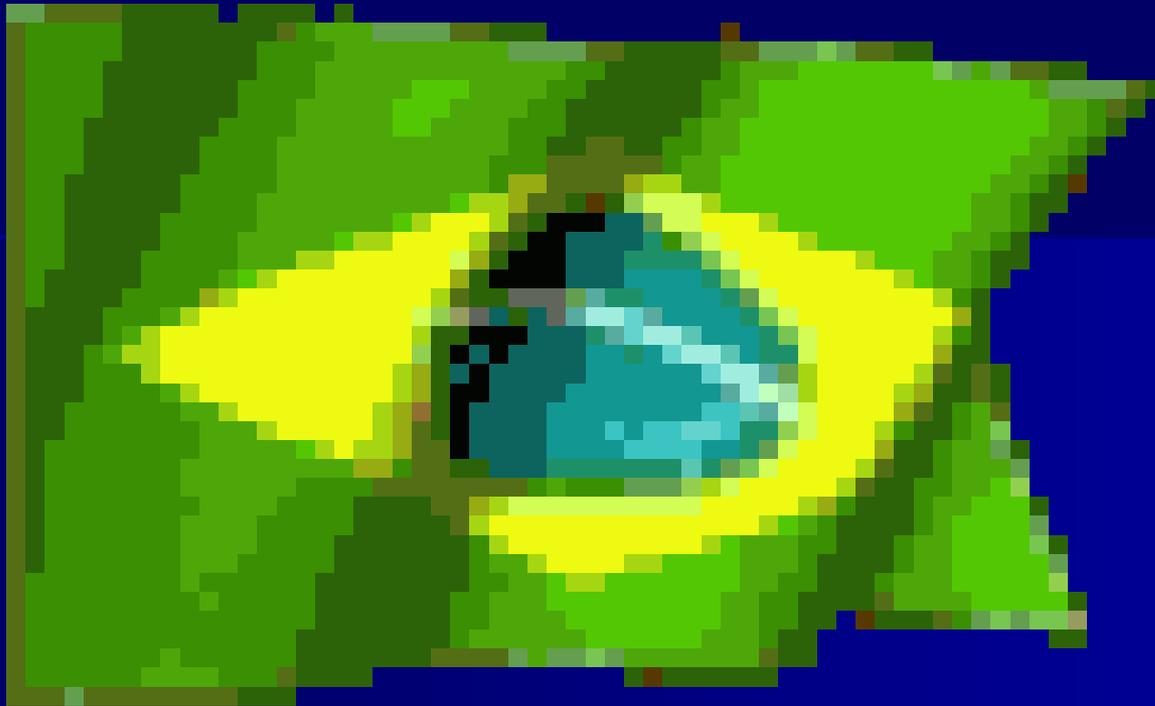
Composição do TCE-PI

- Atua junto ao TCE o Ministério Público de Contas, autônomo e independente, com função principal de promover a defesa da ordem jurídica:
 - Plínio Valente Ramos
 - Raissa Rezende Barbosa
 - Pinheiro Júnior
 - Leandro Maciel
 - Márcio Vasconcelos



Como participar do processo de controle

- www.tce.pi.gov.br
 - Portal do cidadão
 - Denúncias
 - Licitações
 - Obras
 - RH
 - Certificação
 - Sessões ao vivo



- Jaylson.campelo@tce.pi.gov.br
- (86) 3215-3903/3904